



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.193 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE QUARENTENA DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 65.184, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.107 COM SUAS ALTERAÇÕES”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a quarentena como uma das medidas adotadas para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, estabelecida no Decreto Estadual 64.881/20 e alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 4.103/20 e Decreto Municipal nº 4.107/20 com suas alterações;

CONSIDERANDO que o período de quarentena foi estendido pelo Governo Estadual, através do Decreto nº. 65.184, de 18 de setembro de 2020, até o dia 09 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 64.994/2020, estabeleceu o denominado **Plano São Paulo** com a flexibilização e retomada da Economia do Estado e permitiu a abertura de algumas atividades e serviços, de forma gradual e faseada, com restrições e de acordo com as regiões de DRS's do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Quatá pertence a Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Presidente Prudente e essa Região foi classificada novamente, no último dia 11.09.2020, na **Fase 'Amarela'** do Estado, ou seja, na denominada **'Fase 3 Flexibilização'** – fase controlada com maior liberação de atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de se alinhar as determinações do Governo do Estado de São Paulo com as determinações do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Comitê Gestor de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº. 4.101 de 18 de março de 2020, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e criado com o objetivo de dar suporte técnico na tomada de decisões do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido o período de quarentena previsto no Decreto Municipal nº 4.107/20 e suas alterações, **até 09 de outubro de 2020**, no âmbito do Município de Quatá, seguindo a determinação do Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº. 65.184/20, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 2º - Ficam mantidos nessa fase, até dia 09 de outubro de 2020, todas as determinações e orientações contidas no Decreto Municipal nº. 4.184/2020, referentes à fase 'amarela' do Plano SP – Fase 3 Flexibilização – fase controlada com maior liberação de atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 20 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

2020.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de setembro de

[Handwritten signature]
MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

[Handwritten signature]
FATIMA AP. CROSCAITO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

PLANO SÃO PAULO – DECRETO ESTADUAL Nº. 64.994/2020

ATUALIZAÇÃO 11 DE SETEMBRO DE 2020

